



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2013/2016

## LEI Nº 1947/2015.

### “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DO INCISO I E II DA LEI Nº 1.478, DE 07 DE JANEIRO DE 2008”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1.º** Altera a redação do artigo 4º inciso I e II da Lei nº 1.478/2008, passará ter a seguinte redação:

**“Art. 4º.** O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, sendo representado pelos órgãos:

*I- Representação Governamental:*

- a) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- b) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- d) 01 (um) membro representante da caixa econômica Federal;
- e) 01 (um) membro representante da Câmara Municipal;
- f) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- g) 01 (um) membro representante do Sindicato dos Produtores Rurais de São José do Calçado/ES.

*II- Representação da Sociedade civil:*

- a) 01 (um) membro representante do CREA;
- b) 01 (um) membro representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) 01 (um) membro representante da ADEFISC;
- d) 01 (um) membro da Associação dos Produtores Rurais do Distrito de Airituba;
- e) 01 (um) membro da Associação dos Produtores Rurais do Distrito de Alto Calçado;
- f) 01 (um) membro da Associação dos Produtores Rurais do Divino Espírito Santo.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015).

**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS**  
Prefeita Municipal